

O Ministério da Educação e Cultura e o controle do campo do ensino superior durante o governo Costa e Silva (1967-1969)*

Jaime Valim Mansan**

Resumo:

Neste artigo são discutidos os principais resultados de uma análise histórica do Ministério da Educação e Cultura (MEC) durante o período compreendido entre princípios de 1967 e fins de 1969, correspondente à gestão Tarso Dutra. Mudanças significativas na estrutura do MEC foram implementadas em 1967, no bojo de transformações mais amplas feitas nos ministérios civis no início da presidência do general Artur da Costa e Silva (1967-1969). Essas mudanças marcaram o modo de ação do referido ministério quanto às estratégias de controle do campo do ensino superior. Em 1969, com as transformações políticas iniciadas com o adocimento de Costa e Silva, houve uma inflexão no padrão de ação do MEC, permanecendo inalterados, contudo, os fundamentos desse modo de controle.

Palavras-chave: controle do campo do ensino superior, coerção e consenso, Ditadura civil-militar.

Abstract:

In this article, we discuss the main results of a historical analysis about Education and Culture Ministry (MEC, in Portuguese) between early 1967 and late 1969 (Tarso Dutra's administration). Several changes in MEC structure were consummate in 1967, as a part of larger changes occurred in civil ministries at the beginning of Artur da Costa e Silva presidency. These changes stamped MEC action mode in what concerns to the strategies used for the control of higher education field. In 1969, with the political transformations started by Costa e Silva ill, an inflection in MEC action standards took place. However, the foundations of this control mode remained unchanged.

Keywords: *control of higher education field, coercion and consensus, Civil-military dictatorship.*

* Este artigo é uma adaptação do cap. 5 da dissertação de mestrado intitulada *Os expurgos na UFRGS: afastamentos sumários de professores no contexto da Ditadura Civil-Militar (1964 e 1969)*, defendida e aprovada em 2009 junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

** Doutorando em História na PUCRS, com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e orientação do Prof. Dr. Helder Gordim da Silveira. Mestre em História pela PUCRS (2009), licenciado em História (2006) e licenciando em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. E-mail: jaimemansan@gmail.com.

Este artigo trata do Ministério da Educação e Cultura (MEC) de princípios de 1967 a fins de 1969, período correspondente à gestão de Tarso de Moraes Dutra. Buscou-se analisar algumas funções de controle exercidas diretamente pelo MEC no período mencionado, particularmente aquelas realizadas via vigilância e punição. O ministério contava com amplo apoio do aparato repressivo, tanto no plano da informação quanto no da punição, e precisava do aval do presidente da República para a aplicação de medidas punitivas. Mesmo assim, o MEC atuou diretamente, em ambas as funções mencionadas, sobre suas áreas de influência na sociedade civil, incluídas aí as universidades brasileiras. O referido Ministério não constituía nisso uma exceção, já que, ao que parece, a maioria dos ministérios civis e militares atuou assim, ainda que com certas peculiaridades em alguns casos.

O MEC antes de Tarso Dutra

O MEC, como se sabe, foi criado em 14 de novembro de 1930, através do Decreto nº 19.402, com a denominação de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública. Desde então, passou por várias mudanças. Em 1953, com a criação do Ministério da Saúde (Lei nº 1.920, de 25 de julho), deixou de responder por essa área, passando a denominar-se Ministério da Educação e Cultura.

Após o Golpe de 1964, assumiu o MEC o então reitor da Universidade de São Paulo (USP), Luís Antônio da Gama e Silva, que permaneceu na função apenas de 6 a 15 de abril de 1964, quando retornou à reitoria da universidade paulista.¹ Foi substituído no MEC pelo então reitor da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Flávio Suplicy de Lacerda, que teve pronunciada atuação ainda no final de 1964, destacando-se a

¹ Gama e Silva foi reitor da USP de 1963 a 1966. Foi nomeado ministro da Justiça em 4 de abril de 1964 e, cumulativamente, ministro da Educação e Cultura no dia 6, deixando ambas as funções em 15 de abril de 1964 para retornar ao cargo de Reitor da USP, onde coordenou os trabalhos da Comissão Especial de Investigação Sumária. Posteriormente, foi ministro da Justiça, de 15 de março de 1967 a 30 de outubro de 1969. Compôs, com Rondon Pacheco (chefe do Gabinete Civil da Presidência da República) e Tarso Dutra, a comissão formada para realizar a revisão final do texto do Ato Institucional nº. 5 (AI-5), cuja promulgação anunciou formalmente, em 13 de dezembro de 1968. Além disso, assinou, juntamente com outros membros do grupo no poder, vários decretos expurgatórios. BRASIL. Galeria de Ministros. *Ministro Luís Antônio da Gama e Silva* [s/d]. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em 21 jan. 2008; BRASIL. Ministério da Justiça. *Ministros de Estado da Justiça* [s/d]. Disponível em <<http://www.mj.gov.br>>. Acesso em 21 jan. 2008.

imposição da Lei nº 4.464/64, conhecida como “Lei Suplicy”.² Após o ex-reitor da universidade paranaense deixar o cargo, em 10 de janeiro de 1966, passaram por aquele ministério, antes de Tarso Dutra: Pedro Aleixo³ (10/1/1966 a 30/6/1966), Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão⁴ (22/4/1965 a 10/1/1966 - interino com substituição - e 30/6/1966 a 4/10/1966) e Guilherme Augusto Canedo de Magalhães (4/10/1966 a 17/10/1966 - interino - e 21/10/1966 a 10/11/1966 - interino com substituição).

O MEC durante a gestão Tarso Dutra

Em 1967, Paulo de Tarso de Moraes Dutra assumiu a pasta. Porto-alegrense, formara-se bacharel em direito pela Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, na ocasião em que esta passava a fazer parte da nascente Universidade de Porto Alegre que, criada em 1934, seria o embrião da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Em 15 de março de 1967, quando assumiu o MEC, tinha 53 anos e já contava com uma trajetória política considerável. Membro do Partido Republicano Liberal (PRL) até o Golpe de 1937, passou a fazer parte do Partido Social Democrático (PSD) após o fim do Estado Novo, partido pelo qual foi deputado estadual de 1947 a 1951 e deputado federal de 1951 até 1967, quando assumiu o MEC. Permaneceu à frente daquele ministério até 3 de novembro de 1969, quando foi substituído por Jarbas Gonçalves Passarinho. De 1971 a 1983, ano de sua morte, foi senador.

Menos de um mês antes de Tarso Dutra assumir o ministério, mais precisamente em 25 de fevereiro de 1967, foi promulgado o Decreto-lei nº 200 (DL-200), conhecido como “Lei de Reforma Administrativa”. Dentre vários outros pontos, definia as seguintes áreas como de competência do MEC:

² A “Lei Suplicy”, dentre outras medidas repressivas, impôs a extinção da UNE (União Nacional dos Estudantes) e de órgãos de representação estudantil regionais e locais. Paralelamente, criou uma nova estrutura representativa, fortemente hierarquizada e controlada. Estabeleceu o voto obrigatório nas eleições para as entidades estudantis, como forma de evitar protestos através de abstinências em massa, e proibiu “aos órgãos de representação estudantil qualquer ação, manifestação ou propaganda de caráter político-partidário, bem como incitar, promover ou apoiar ausências coletivas aos trabalhos escolares” (Art. 14). Para uma análise mais detalhada, ver: MANSAN, Jaime Valim. *Op. cit.* P. 155-157.

³ Um dos articuladores dos golpes de 1930 e de 1964, participou da fundação da UDN (União Democrática Nacional), da elaboração da Constituição de 1934 e teve uma considerável trajetória política. Era um dos mais moderados componentes do grupo no poder nos primeiros anos de ditadura. Vice-presidente no governo do marechal Artur da Costa e Silva (1967-1969), foi o único a votar contrariamente ao AI-5.

⁴ Foi reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em fins da década de 1960.

- a) educação, ensino [civil] e magistério;
- b) cultura, letras e artes;
- c) patrimônios histórico e arqueológico;
- d) patrimônios científico, cultural e artístico;
- e) desportos.⁵

Seu art. 35 estabelecia que os ministérios, organizados em setores de atuação, fariam parte da seguinte estrutura:

SETOR POLÍTICO:

Ministério da Justiça.
Ministério das Relações Exteriores.

SETOR DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL:

Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

SETOR ECONÔMICO:

Ministério da Fazenda.
Ministério dos Transportes.
Ministério da Agricultura.
Ministério da Indústria e do Comércio.
Ministério das Minas e Energia.
Ministério do Interior.

SETOR SOCIAL:

Ministério da Educação e Cultura.
Ministério do Trabalho e Previdência Social.
Ministério da Saúde.
Ministério das Comunicações.

SETOR MILITAR

Ministério da Marinha.
Ministério do Exército.
Ministério da Aeronáutica.⁶

Ainda em 1967, com o Decreto nº 60.731, de 19 de maio, os estabelecimentos de ensino que eram vinculados até então ao Ministério da Agricultura passaram a fazer parte da estrutura básica do MEC. Assim, por exemplo, a Universidade Rural do Sul, que incluía a Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, em Pelotas/RS, passou à alçada do MEC, sendo transformada na Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (UFRRS).⁷

⁵ BRASIL. Decreto-lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. 1967. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm>. Acesso em 13 jan. 2009.

⁶ *Ibidem*.

⁷ BRASIL. Decreto nº 60.731, de 19 de maio de 1967. Transfere para o Ministério da Educação e Cultura os órgãos de ensino do Ministério da Agricultura e dá outras providências. 1967. *Diário Oficial da União*, 22 maio 1967, p. 5543.

O MEC teve atuação indireta na execução das “investigações” que levaram aos expurgos de 1964.⁸ Ainda que tenha partido daquele ministério a determinação de instalação das chamadas “Comissões Especiais de Investigação Sumária” (CEIS) e, em casos como o da UFRGS, também a proibição de que os inquéritos sumários fossem “inteiramente insuficientes” – isto é, não apresentassem nenhum nome para o expurgo –,⁹ a coordenação da execução das investigações sumárias esteve sob responsabilidade da Comissão Geral de Investigações (CGI), enquanto a execução local ficou a cargo de cada reitoria, que tinha liberdade para compor sua comissão de investigação sumária do modo que julgasse mais adequado, desde que esta contasse com uma permanente “assessoria militar” – ou seja, com o controle direto – de oficiais militares de alto escalão (no caso da UFRGS, um general).

A partir de 1967, esse padrão de ação foi alterado. Oficializadas pelo referido DL-200, foram criadas as Divisões de Segurança e Informações (DSI) nos ministérios civis, bem como as Assessorias de Segurança e Informações (ASI), em alguns casos chamadas de Assessorias Especiais de Segurança e Informações (AESI), sem qualquer diferença substancial em relação às ASI.¹⁰ Esse foi o início de uma crescente intervenção do MEC no controle do campo do ensino superior. A partir de então, o ministério passou a exercer diretamente funções de vigilância, bem como a coordenar, também diretamente, a aplicação de determinadas medidas punitivas, como o expurgo, por exemplo. Esse novo padrão de ação foi reforçado a partir da constituição da Comissão de Investigação Sumária do MEC (CISMEC), em 10 de janeiro de 1969, cuja finalidade era cumprir, de modo centralizado e sob comando direto do Ministro da Educação e Cultura, as funções cumpridas em 1964 pelas CEIS.

⁸ A esse respeito, cf. MANSAN, Jaime Valim. *Os expurgos na UFRGS: afastamentos sumários de professores no contexto da Ditadura Civil-Militar (1964 e 1969)*. 320 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2009, p. 47-119.

⁹ Antes de 6 de agosto de 1964, o MEC comunicou à UFRGS “que nos casos em que os resultados de inquéritos sejam inteiramente insuficientes, serão abertos novos inquéritos pela Comissão Geral de Investigações”. UFRGS. Arquivo Geral. Índice de processos. *Processo n.º 9267/64, arquivado em 06/08/1964*. Origem: Ministério da Educação e Cultura. UFRGS/AG. O texto citado foi reproduzido no referido índice, no campo “Obs.,” e a indicação da data de arquivamento permitiu saber que a comunicação foi expedida pelo MEC e recebida pela UFRGS antes de agosto de 1964.

¹⁰ Para uma interessante análise dessa questão e de outras correlatas, cf. MOTTA, Rodrigo Patto Sá. “Os olhos do regime militar brasileiro nos *campi*: As assessorias de segurança e informações das universidades”. *Topoi*, v. 9, n. 16, jan.-jun. 2008.

Esse novo padrão, no caso do MEC, começou durante a gestão Tarso Dutra e permaneceu vigente ao longo dos anos 1970.¹¹ Ao menos oficialmente, essa mudança não correspondeu a uma especificidade do MEC, mas foi resultado de uma transformação mais ampla, regida por uma única legislação e semelhante, em linhas gerais, nos demais ministérios civis. Em parte, é possível explicar tal mudança com base na alteração da relação de forças no interior do bloco no poder, especialmente após a posse de Costa e Silva e o fortalecimento dos setores “linha-dura”.

A estrutura do MEC em 1967 era a seguinte: o Gabinete do Ministro (chefiado por Favorino Mercio), a DSI/MEC (que será abordada a seguir) e a Consultoria Jurídica, como órgãos de assistência imediata; o Conselho Federal de Educação (CFE) e o Conselho Federal de Cultura (CFC) como órgãos normativos; e a Secretaria-Geral, juntamente com a Inspeção-Geral de Finanças, como órgãos de planejamento, coordenação e controle financeiro.¹²

A criação da Divisão de Segurança e Informações do MEC (DSI/MEC)

No Brasil, a história das chamadas “atividades de inteligência” (espionagem e produção de informação e contrainformação) remonta, segundo Buzanelli,¹³ a 29 de novembro de 1927, quando, durante a presidência de Washington Luiz (1926-1930), foi criado o Conselho de Defesa Nacional (CDN), através do Decreto nº 17.999. Destinado a reunir informações de toda ordem (financeira, econômica, bélica e moral, “relativas à defesa da pátria”), o CDN era apenas, segundo Figueiredo, “o embrião do serviço secreto”, já que não tinha agentes secretos, sendo efetivamente “um fórum de discussões

¹¹ Isso pode ser verificado, a título de exemplo, no estudo elaborado por J. E. F. Clemente, que analisou a aplicação de medidas de vigilância e de punição (como expurgos, prisões e tortura) sobre a comunidade de físicos da UFBA, de 1964 a 1979. Um dos principais conjuntos documentais utilizados foi o do Instituto de Física daquela universidade, onde o historiador teve acesso a correspondências trocadas entre a DSI/MEC, a AESI da UFBA e o referido instituto. Cf. CLEMENTE, José Eduardo Ferraz. *Ciência e política durante a ditadura militar (1964-1979): o caso da comunidade brasileira de físicos*. 239 f. Dissertação (Mestrado em Ensino, Filosofia e História das Ciências) – Instituto de Física, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2005; e _____. Perseguições, espionagem e resistência: o Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia durante a ditadura militar (1964 a 1979). *Revista da SBHC*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 129-145, 2006.

¹² BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Relatório de 1967*. Brasília: Serviço de Documentação, 1967.

¹³ BUZANELLI, Márcio Paulo. Evolução histórica da atividade de inteligência no Brasil. *IX Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*. Madrid/Espanha, nov. 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/gsi/saei/CLAD/2004/2004_IX_CLAD_BUZANELLI.pdf>. Acesso em 20 jan. 2008.

que reunia, duas vezes por ano ou em convocações extraordinárias, o presidente, seus sete ministros e os chefes de Estado-Maior do Exército e da Armada”.¹⁴

Getúlio Vargas manteve o CDN, mas, em 1934, fez nele uma série de mudanças: criou representações regionais, uma assessoria técnica para o Conselho (Decreto nº 23.873 de 15 de fevereiro de 1934), e, o que mais interessa aqui: instaurou Seções de Defesa Nacional nos ministérios civis, subordinadas ao antigo CDN, que passava a chamar-se Conselho Superior de Segurança Nacional. O embrião do “Serviço” ainda não tinha espiões, mas já contava com algo parecido com o que, após 1967, viria a ser as DSI.¹⁵

Posteriormente, ainda conforme Lucas Figueiredo:

Na falta de um serviço secreto formal, o presidente improvisou com o que tinha em mãos. Nos últimos oito anos dos quinze que durou sua primeira gestão, quando se enveredou pelo autoritarismo do Estado Novo, Getúlio converteu a Polícia do Distrito Federal (comandada pelo profascista Filinto Müller) e o Ministério da Guerra, dirigido por Eurico Gaspar Dutra, em verdadeiros serviços secretos clandestinos. Ambas as instituições procuraram não decepcionar, sobretudo na caça aos inimigos de governo.¹⁶

De 1943 a 1945, com a atuação brasileira na Itália, as atividades de inteligência ganharam destaque, particularmente com a criação do Serviço de Informações e Contra-Inteligência da Força Expedicionária Brasileira (FEB). O Serviço era subordinado à 2ª Seção do Estado-Maior da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária.¹⁷

Depois de promulgada a Constituição de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra (1946-1951) criou oficialmente o primeiro serviço secreto brasileiro: o Serviço Federal de Informações e Contrainteligência (SFICI), oficializado em 6 de setembro de 1946. “Órgão civil regido com batuta militar”, era subordinado ao CSN, que também era regulamentado pelos Decretos-leis nº 9.775 e 9.775-A (DL-9775 e DL-9775A), daquela data.¹⁸ Os objetivos fundamentais do SFICI eram “levantar informações e preparar o país para a guerra”.¹⁹

¹⁴ FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do silêncio: a história do serviço secreto brasileiro de Washington Luís a Lula (1927-2005)*. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2005, p. 37-38.

¹⁵ *Ibidem*, p. 41-42.

¹⁶ *Ibid.*, p.42.

¹⁷ BUZANELLI, Márcio Paulo. *Op. cit.*

¹⁸ FICO, Carlos. *Como eles agiam: os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 77.

¹⁹ FIGUEIREDO, Lucas. *Op. cit.*, p. 50-51.

Segundo Buzanelli (2004), “foi somente em 15 de setembro de 1958, com a criação da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional (SG/CSN), que o SFICI veio a ser ativado”. Na organização do SFICI e na criação da SG/CSN, a Escola Superior de Guerra (ESG) teria cumprido papel central. Cerca de um ano depois, mais precisamente em 17 de dezembro de 1959, as seções de Segurança Nacional dos ministérios civis, criadas pelos referidos DL-9775 e DL-9775A a partir das antigas seções de Defesa Nacional criadas por Getúlio, foram regulamentadas com o Decreto nº 47.445 (Brasil, 1959).

Segundo Antunes,²⁰ pouco depois do golpe de 1964, o general Golbery do Couto e Silva, um dos líderes da conspiração contra o presidente João Goulart (1961-1964), teria proposto ao marechal Humberto Castello Branco, primeiro presidente, que apresentasse um projeto ao Congresso, no sentido da criação de um novo serviço de informações. “A perspectiva vigente era de que se necessitava de uma sólida instituição de informações para permitir a consolidação do novo regime”. Desse modo, em 11 de maio daquele ano, Castello apresentou o Projeto de Lei nº 1.968, criando o Serviço Nacional de Informações (SNI) para substituir o SFICI. Ainda segundo Antunes, “antes mesmo da aprovação da lei que criava o SNI, o general Golbery do Couto e Silva, que viria a ser o primeiro ministro-chefe do SNI, já ocupava a sala 17 do Palácio do Planalto”.

Como observado por Dreifuss,²¹ Golbery aproveitou-se do trabalho elaborado pelo Grupo de Levantamento da Conjuntura do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES), que o próprio militar chefiava, incluindo o acervo de informações constituído por aquele grupo, acerca de quatrocentos mil brasileiros, que foi a base de dados inicial para a constituição do sistema de informações. Além disso, vários membros civis e militares da elite orgânica do grande capital monopolista assumiram altos cargos nas áreas de segurança e de informações do aparato repressivo, a partir de 1964. Vale lembrar, assim, que a montagem do setor de informações do aparato repressivo apoiou-se inicialmente em um extenso trabalho realizado, sob coordenação e patrocínio da elite orgânica, pelo menos desde fins de 1961. Além disso, a vinculação do Serviço Nacional

²⁰ ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *SNI & ABIN: Uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002, p. 54.

²¹ DREIFUSS, René. *1964: a conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe*. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

de Informações (SNI) com o IPES não se encerrou com a criação do primeiro. Ao contrário, o IPES permaneceu, no campo das informações, “como uma fonte independente para o SNI, e como sua ligação imediata com a comunidade empresarial”.²²

Oficialmente criado em 13 de junho de 1964, através da Lei nº 4.341, o SNI teria incorporado todo o acervo do extinto SFICI, assim como “os funcionários civis e militares que nele exerciam funções”, sem obrigação de publicar ou divulgar sua organização, efetivos e funcionamento. A Agência Central permaneceu sob a chefia do então coronel João Baptista Figueiredo, que, mais tarde, como é sabido, seria o último militar a assumir o posto de presidente da República. Em 10 de dezembro de 1964, com o Decreto nº 55.194, o SNI teria seu regulamento aprovado. Com o decreto, ocorria o primeiro movimento no sentido da ampliação do “Serviço”: previa-se a criação das agências regionais, “tantas quantas necessárias, com sede em capitais dos estados ou cidades importantes”. As primeiras agências regionais a serem criadas teriam sido as do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo, nessa ordem.²³

As DSI foram oficialmente instauradas nos ministérios civis em 25 de fevereiro de 1967, através do DL-200. O Art. 29 do referido decreto-lei estabelecia que, “em cada Ministério Civil, além dos órgãos Centrais de que trata o Art. 22 [Órgãos Centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro, e Órgãos Centrais de direção superior]”, o ministro de Estado teria à sua disposição a “assistência direta e imediata de: I – Gabinete; II – Consultor Jurídico, exceto no Ministério da Fazenda; III – Divisão de Segurança e Informações”. O parágrafo 3º estabelecia, de modo complementar, que “a Divisão de Segurança e Informações colabora[ria] com a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e com o Serviço Nacional de Informações”.²⁴

No entanto, na maioria dos casos não se tratava de uma inovação, mas sim da reativação de órgãos que, segundo o ex-presidente general Ernesto Geisel (1974-1979), não tiveram “maior expressão” até 1967. Até então, “muitas dessas seções não estavam organizadas nem funcionavam”.²⁵

²² *Ibidem*, p. 442-443. Sobre o Grupo de Levantamento da Conjuntura, ver p. 202-207.

²³ ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *Op. cit.*, p. 55-56.

²⁴ BRASIL. Decreto-lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. 1967. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm>. Acesso em 13 jan. 2009.

²⁵ Geisel *apud* FICO, Carlos. *Op. cit.*, p. 84.

Ainda assim, o DL-200 apenas fazia menção às DSI, conforme indicado anteriormente. Foi somente em julho daquele ano que concretamente oficializou-se a transformação das seções de Segurança Nacional em DSI, tendo sua estrutura regulamentada de modo um pouco mais detalhado através do Decreto nº 60.940, de 4 de julho de 1967.²⁶

O Decreto nº 60.940 estabelecia que as DSI fossem “órgãos complementares do Conselho de Segurança Nacional, subordinados diretamente aos respectivos Ministros de Estado”, e manteriam “estreita colaboração com a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e com o Serviço Nacional de Informações, aos quais prestarão todas as informações que lhes forem solicitadas” (Art. 2º). Observa-se que, no trecho referido, foi reiterada a subordinação direta ao MEC, definindo-se a relação com o CSN e com o SNI como de colaboração. É possível dizer, no caso do SNI, que se tratava de mútua colaboração, já que o “Serviço” também era um dos fornecedores de Informações e Informes para o trabalho de espionagem e produção de informações por parte da DSI, ao menos no caso da DSI/MEC, como foi possível constatar nas fontes primárias.²⁷

Entretanto, há que se destacar que a criação das DSI também poderia ser o resultado de uma busca por maior centralização do poder, já que, ainda que subordinadas ao respectivo ministro, cada diretor de DSI deveria ser, conforme o art. 4º do referido decreto, “cidadão civil diplomado pela Escola Superior de Guerra, ou militar, de preferência com o Curso de Comando e Estado-Maior ou equivalente de qualquer das Forças Armadas”. Além disso, apesar de caber ao Ministro a indicação ao respectivo cargo de diretor da DSI, o nome escolhido deveria passar pelo crivo do secretário-geral do CSN e do presidente da República, cabendo somente a este último o poder de nomeação.

Cerca de um ano após a promulgação do Decreto nº 60.940, seria enfim aprovado um regulamento bastante detalhado das DSI dos ministérios civis, através do Decreto nº 62.803, de 3 de junho de 1968. Reiterava-se a subordinação aos respectivos ministros e a colaboração com a SG/CSN e com o SNI (Art. 1º). Ainda que, em linhas

²⁶ BRASIL. Decreto nº 60.940 de 4 de julho de 1967. Transforma em Divisão de Segurança e Informações as atuais Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Civis e dá outras providências. 1967. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=192276>>. Acesso em 22 jan. 2008.

²⁷ Conforme as inúmeras informações fornecidas ao Gabinete do Ministro pela DSI/MEC. MRS/AHRS/ATD.

gerais, a estrutura anterior tenha sido mantida, cabe mencionar uma inovação que, provavelmente, destinava-se ao aprofundamento da centralização do poder. À estrutura anterior foi acrescentada uma “Assessoria Especial”, que tinha por competência:

realizar estudos do ponto de vista da Segurança Nacional mediante a constituição de Grupos Especiais, **nos quais poderão ser incluídos elementos não-pertencentes ao Ministério**, para fazerem o levantamento de dados e informações setoriais, a fim de serem verificadas as deficiências e vulnerabilidades na área do Ministério (Art. 6º).²⁸

É interessante observar a brecha legal que se abria, através de tais assessorias, para a participação de pessoas não-vinculadas ao Ministério. Isso poderia, inclusive, significar uma maior flexibilização na atuação das DSI na vigilância político-ideológica da sociedade civil, através de reforços oriundos de outros setores do campo do Estado, conforme as necessidades conjunturais de cada ministério. Em 1970, foi criado o SISNI (Sistema Nacional de Informações) e, desde então, as DSI e ASI/AESI passaram por várias outras reformulações formais e funcionais, algumas situadas no bojo de transformações mais amplas no campo do Estado.²⁹

A atuação da DSI/MEC

A DSI/MEC, chefiada pelo gen. Waldemar Raul Turola, tinha por cliente preferencial, como nos demais ministérios, o ministro de Estado – no caso em questão, Tarso Dutra.³⁰

O movimento estudantil, desde 1967, era um dos principais segmentos sociais a liderar a oposição ao regime e, particularmente, após 1968. Obviamente constituíam, por esse motivo, um dos principais alvos da DSI/MEC. Assim, em abril de 1969, Tarso Dutra afirmou ao gen. Turola que “a documentação pertinente, no corrente ano de 1969, ao movimento subversivo estudantil no País”, que estaria “arquivada nessa Divisão” (conforme Turola havia informado a ele no dia 7 daquele mês), juntamente com “outros

²⁸ BRASIL. Decreto nº 62.803, de 3 de junho de 1968. Aprovava o regulamento das Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Cívicos. 1968b. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=193795>>. Acesso em 12 jan. 2008. Grifo meu.

²⁹ Cf. a esse respeito, dentre outras obras, ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *Op. cit.*, FICO, Carlos. *Op. cit.*, FIGUEIREDO, Lucas. *Op. cit.* e Lagôa (1983).

³⁰ BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Aviso nº 210-GAB*. 17 abr. 1969. Do Ministro Tarso Dutra ao Gen. Waldemar Raul Turola, Diretor da Divisão de Segurança e Informações do MEC. MRS/AHRS/ATD. Cx. 4.

dados que, em abundância, têm sido recolhidos nessa D.S.I.”, passariam a constituir “valiosos elementos de base para instruir o processo de apuração de responsabilidade que está a cargo da CGI Policial-Militar”. O ofício era uma solicitação do ministro da Educação e Cultura ao Diretor da DSI/MEC, no sentido de que reunisse “todos os elementos informativos” que pudessem interessar aos objetivos da Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar. Através do Gabinete da Presidência, a solicitação havia sido encaminhada a Tarso Dutra, poucos dias antes, pelo general de divisão Humberto de Sousa Mello, que presidia aquela comissão.³¹ Esta havia sido criada, dois meses após o AI-5, para coordenar todos os inquéritos policial-militares (IPM) no país, em uma das várias ações tomadas naquela conjuntura para a centralização do poder.³²

Dentre os tipos mais frequentes de informação repassadas a Tarso Dutra pela DSI/MEC, estavam as que informavam “nada constar nesta DSI” em relação a pessoas indicadas a diversos cargos e funções sob responsabilidade do MEC, tanto no interior do ministério (o que indica que havia inclusive uma espécie de ‘autopoliciamento’) quanto nas diversas instituições vinculadas a ele (universidades, faculdades isoladas, escolas de ensino básico e técnico, institutos de pesquisa, etc.).³³

Um “Sumário do setor político nacional” era diariamente distribuído, via telex, pelos órgãos do sistema de informações. Produzido pelo Serviço de Informações da Divisão de Operações do Departamento de Polícia Federal (DPF), era detalhado a ponto de notificar inclusive a ausência de “novidades dignas de registro”. Em outros casos, divulgava informações, como: “ontem, cerca de 100 estudantes estiveram reunidos no ‘CRUSP’, dando continuação ao Congresso de Ibiúna” (8/12/1968) ou “no dia 11 do corrente o sr. Juscelino Kubitschek [sic] irá à capital desse estado [Pará], paraninfar os diplomandos de Medicina”, informando ainda que “à chegada, uma comissão de vereadores dar-lhe-á as boas-vindas, conforme deliberação unânime do Legislativo Municipal”. Sempre que ocorria algo “digno de registro”, era indicado o respectivo

³¹ BRASIL. *Aviso nº 211-GAB*. 17 abr. 1969. Do Ministro Tarso Dutra ao Presidente da Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar, Gen.-Div. Humberto de Sousa Mello. MRS/AHRS/ATD. Cx. 4.

³² Cf., sobre isso, FICO, Carlos. *Op. cit.*, p. 114.

³³ Cf., a título de exemplo: BRASIL. *Ofício Confidencial nº 444/DSI/SI/MEC/69*. 23 abr. 1969. Do Gen. Waldemar Raul Turola, Diretor da Divisão de Segurança e Informações do MEC ao Ministro Tarso Dutra. MRS/AHRS/ATD. Cx. 4.

estado onde acontecera o evento. Observa-se, ainda, que, ao menos em dezembro de 1968, o Diretor-Geral do DPF era o general José Bretas Cupertino.³⁴

A DSI/MEC também produzia boletins informativos diários. Bem mais detalhados que os sumários oriundos da DPF, eram distribuídos para o ministro, com uma cópia sendo arquivada e outras duas encaminhadas para “DNE” e “Ensino Superior”.³⁵ Tratavam de tudo que pudesse ter alguma ligação com questões relacionadas ao MEC, com grande ênfase na “subversão” no meio estudantil. Recebiam carimbo da DSI/MEC, com rubrica (provavelmente de seu diretor) e não indicavam nada acerca das fontes das informações transmitidas.³⁶ Não eram classificados, o que permite pensar que se tratava de documentação para uso exclusivo do MEC.

Em várias ocasiões, a DSI/MEC foi denominada por Tarso Dutra e outros como “DSIEC”, inclusive em referências de documentos, acompanhada, contudo, da mesma denominação por extenso: “Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura”.

Há indícios de que, no início de 1969, a Faculdade de Filosofia da UFRGS estava significativamente integrada com a DSI/MEC nas ações de vigilância político-ideológica no interior da universidade. Em 9 de maio de 1969, o diretor daquela DSI, Waldemar Raul Turola, respondia ao ofício nº 84/69, “sobre fixação de cartazes no Centro Acadêmico”, resposta que teria sido repassada pela Faculdade de Filosofia ao Gabinete do reitor na mesma data.³⁷

As faculdades à época integrantes da UFRGS e que se localizavam na cidade de Pelotas, no extremo sul do estado, também estavam sendo acompanhadas pela DSI/MEC, como comprova o “Ofício Confidencial nº 1304/DSI/SI/MEC/68”, de 6 de dezembro de 1968, através do qual o diretor da DSI/MEC informava a Tarso Dutra “nada constar nesta DSI” em relação a uma pessoa daquela cidade.³⁸ A DSI/MEC vigiava, inclusive, as listas tríplexes ou sêxtuplas de indicados a cargos de reitor ou vice-

³⁴ Cf., a título de exemplo: BRASIL. Departamento de Polícia Federal. Divisão de Operações. Serviço de Informações. *Sumários do setor político nacional*. 6-8/12/1968. MRS/AHRS/ATD. Cx. 2.

³⁵ Não foi possível descobrir a que órgãos efetivamente se referiam tais indicações, inclusive porque o Diretório Nacional dos Estudantes, que substituíra a UNE em 1964, havia sido formalmente extinto em 1967.

³⁶ Cf., a título de exemplo, BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. DSI/MEC. *Boletim informativo BI-nº 210-de 0400 hs de 26 nov à 0400 hs de 27 nov/68*. 1968. MRS/AHRS/ATD. Cx. 78.

³⁷ UFRGS. Faculdade de Filosofia. *Índice do protocolo de [19]69, Reitor, nº 620, 09/05/1969*. Documento não-classificado. UFRGS/NPH/HIFCH.

³⁸ BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Ofício Confidencial nº 1304/DSI/SI/MEC/68*. 6 dez. 1968. MRS/AHRS/ATD. Cx. 2.

reitor de universidades e faculdades isoladas. Sistemáticamente, quando os nomes não possuíam nenhuma contraindicação nos órgãos de informação, o ministro era informado de que ‘nada constava’ acerca deles. Em caso contrário, as Informações daquela DSI, sempre assinadas pelo Diretor Raul Turola, indicavam ‘não ser conveniente’ que a respectiva pessoa assumisse o cargo a que havia sido indicada.³⁹

A DSI/MEC também chegou a contar com apoio do 3º Exército. Em 16 de julho de 1969, o então comandante dessa unidade, general Emílio Garrastazu Médici, enviou a Tarso Dutra documentos referentes a “antecedentes ideológicos de professores”, fazendo referência ao Aviso Confidencial nº 424, de 24 de junho daquele ano, oriundo do MEC. Ou seja, também o MEC solicitava, aos setores militares, apoio na vigilância das instituições educacionais e, inclusive, universitárias. Infelizmente, o anexo do referido aviso não foi localizado. Mas é possível que se tratasse de alguns dos professores da UFRGS expurgados em agosto/setembro de 1969, inclusive, porque, na ocasião, já estava funcionando a Assessoria de Segurança e Informações da UFRGS (ASI/UFRGS), chefiada pelo coronel Natalício da Cruz Correa.⁴⁰

A Comissão de Investigação Sumária do MEC (CISMEC)

As CEIS, criadas em 1964 nas universidades brasileiras para a promoção da “Operação Limpeza”, foram substituídas funcionalmente a partir de 1969 pela CISMEC.⁴¹ O controle do campo do ensino superior, realizado por meio de normatização, vigilância e punição, transformara-se de 1964 para 1969, acompanhando as mudanças pelas quais passara o regime desde sua criação, particularmente no que dizia respeito ao progressivo fortalecimento do grupo no poder. Esse aumento de poder foi obtido, em parte, devido a uma significativa ampliação da estrutura de controle, que

³⁹ Cf., a título de exemplo: BRASIL. *Ofício Confidencial nº 698 SI/DSIEC/69*. 25 jun. 1969. De Waldemar Raul Turola, Diretor da DSI/MEC, ao Ministro Tarso Dutra. Ref. Proc. 2012/69 – Faculdade de Medicina da UFRJ. MRS/AHRS/ATD. Cx. 5; _____. *Ofício Confidencial nº 709 SI/DSIEC/69*. 30 jun. 1969. De Waldemar Raul Turola, Diretor da DSI/MEC, ao Ministro Tarso Dutra. Ref. Proc. 220.755/69 – Escola de Geologia da UFRGS. MRS/AHRS/ATD. Cx. 5.

⁴⁰ Cf., a esse respeito, MANSAN, Jaime Valim. *Op. cit.* P. 189-203.

⁴¹ A “Operação Limpeza”, como era denominada pelos civis e militares que assumiram o poder em 1964, foi um amplo processo de perseguição e repressão aos que eram considerados “subversivos”, instaurado nas instituições públicas civis e militares naquele ano. Desnecessário retomar o debate acerca da extraordinária (e, por isso, útil) imprecisão e, conseqüentemente, a grande arbitrariedade que marcaram o uso da noção de “subversão” por agentes de Estado envolvidos no controle da sociedade durante aquele período ditatorial.

contou, inclusive, com a criação do SISNI e do SISSEGIN (Sistema de Segurança Interna no País), em 1970.⁴²

A CISMEC foi criada, através de Portaria Ministerial, em 10 de janeiro de 1969.⁴³ Seu primeiro presidente foi Jorge Boaventura de Souza e Silva, um professor formado no Curso Superior de Guerra da ESG em 1966.⁴⁴ Participou da Comissão Meira Mattos, como representante do MEC.⁴⁵ Em novembro de 1969, assumiu o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), tendo sido seu primeiro presidente.⁴⁶ Muito tempo depois, em 1994, vinculado ao pequeno PPR (Partido Progressista Reformador), candidatou-se ao Senado pelo estado do Rio de Janeiro. Tornou-se, posteriormente, conselheiro do Comando da ESG.

Através do Ofício nº 15/69, o presidente da CISMEC encaminhou a Tarso Dutra as primeiras relações de nomes que, “no entender da Comissão”, deveriam “ser objeto de medidas visando, em alguns casos, diretamente o interesse da segurança nacional e, em outros, o resguardo do erário e dos hábitos de compostura e austeridade administrativas”. Na lista, constavam nomes como Florestan Fernandes, Jaime Tiomno, Hélio Pelegrino, José Leite Lopes, Maria Yedda Leite Linhares, Bolivar Lamounier, entre outros. Apresentava sucintamente, como motivos para a aplicação do afastamento sumário: “comunismo, esquerdismo, atividades subversivas ou contrárias à Revolução”. Obviamente, tratava-se de expurgar das universidades e instituições sob o controle do MEC, arbitrária e sumariamente, todos aqueles que, na visão da “comunidade de segurança e informações”, estavam alinhados com a oposição ao regime. Como fundamento legal, indicava o Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968 (AC-39).⁴⁷

⁴² Sobre o SISNI e o SISSEGIN, ver: FICO, Carlos. *Op. cit.*, p. 71-148.

⁴³ BRASIL. *Diário Oficial da União*. 10 maio 1971. GLIN.

⁴⁴ É bastante provável que fosse um civil porque, na lista de formandos da turma de 1966 do referido curso, os militares estão indicados com sua graduação, enquanto os civis aparecem com sua formação e/ou ocupação principal: “médico”, “professor”, “economista”, “engenheiro”, “advogado”, “deputado federal”, “padre”, “doutor”, “procurador” e “arquiteto”; em alguns poucos casos, indicava-se apenas “senhor”. BRASIL. Escola Superior de Guerra. *Turma de 1966*. Curso Superior de Guerra [s/d]. Disponível em <<http://www.esg.br/paginas/turmas/1966.htm>>. Acesso em 20 jan. 2009

⁴⁵ Sobre a Comissão Meira Mattos, ver: FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. *Da universidade "modernizada" à universidade disciplinada*: Atcon e Meira Mattos. São Paulo: Cortez, 1991.

⁴⁶ Sobre o MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização), ver: DORNELES, Malvina do Amaral. *O Mobral como política pública: a institucionalização do analfabetismo*. Porto Alegre, 1990. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Educação, UFRGS.

⁴⁷ O AC-39 determinava que coubesse aos ministros civis e militares apresentar, ao “Presidente da República”, aqueles que, dentre o “pessoal civil ou militar dos respectivos Ministérios, assim como [...] empregados de autarquia, empresa pública e sociedade de economia mista, que lhes forem vinculadas”,

Referências a instrumentos como o AC-39 foram parte de um elemento comum a todas as estratégias de controle utilizadas ao longo daquele período ditatorial: a preservação meramente formal de instituições democráticas que, de fato, haviam perdido a maior parte ou mesmo todo o poder que detinham antes do golpe. Dispositivos normativos desse tipo destinavam-se a definir comportamentos considerados adequados ou desviantes, bem como as punições a serem adotadas no caso de desvios. Cumpriam, assim, a função de repressão preventiva, parte integrante do indissociável tripé normatização/vigilância/punição que compunha a face coercitiva do controle. A referência a eles em medidas punitivas, como a lista de docentes a serem expurgados, é um dos indicadores de tal indissociabilidade.

No seguinte trecho do citado ofício, é possível observar a concepção que o presidente da CISMEC tinha em relação à função daquela comissão:

De outra parte, Sr. Ministro, desejamos realçar que o interesse da Revolução, claramente reafirmada em seus propósitos pelo Exmo. Sr. Presidente da República, inclusive em sua histórica decisão de editar o A-I nº 5, **recomenda a máxima urgência nos trabalhos a serem executados pelas Comissões** que, por isso mesmo, foram designadas como “Comissões de Investigação Sumária”. São elas, portanto, em nosso entender, **órgãos de apoio às medidas que rapidamente deseja o Governo adotar, visando alcançar fins políticos e administrativos nitidamente enquadrados entre objetivos fundamentais da Revolução** a qual, no dizer do Presidente Castelo Branco, reafirmado pelo nosso atual Presidente ao editar o A-I-5, ‘foi, é e será’.⁴⁸

Em outra parte do mesmo documento, Boaventura de Souza e Silva alertava Tarso Dutra sobre a probabilidade de que, nas listas que seriam enviadas pela CISMEC ao ministro, estivessem presentes alguns “nomes surpreendentes”:

Por conhecer a Comissão os métodos – frequentemente **sutis e velados**, com que agem **a subversão e a corrupção** nos meios da educação e da cultura, é que as presentes relações, e outras que esperamos submeter de futuro à alta consideração de V. Excia., contêm, e conterão às vezes, **nomes surpreendentes** para muitos dos que não conhecem a extensão e profundidade do **dispositivo esquerdista e contrarrevolucionário enquistado naquelas áreas**. É que, Sr. Ministro, além dos que agem às claras e que, como é sabido, são pouco numerosos, **há os que atuam veladamente**, engajados ou não em organizações subversivas, como **há os que dão cobertura**, concorrem com a **omissão intencional**, executando sempre o que

deveriam sofrer “I - A suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; II - A demissão, remoção, disponibilidade, aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma”.

⁴⁸ BRASIL. *Ofício nº 15/69*. s/d. 1969d. MRS/AHRS/ATD. Cx. 3. Mantida a grafia original. Grifos meus.

interessa aos inimigos das instituições nacionais, da Revolução e do Governo, recebendo em troca a contrapartida do apoio **da poderosa máquina a serviço, em última instância, do comunismo internacional**, a qual promove celebridades, denigre reputações, apóia ou tenta desmoralizar candidaturas o que, em conjunto, fornece à mencionada máquina os instrumentos de pressão, negociações e barganhas com que ela, até aqui, tem garantido a própria sobrevivência e inquietado a comunidade nacional, ameaçando-lhe a segurança e entavando-lhe o progresso.⁴⁹

Percebe-se, através da longa justificativa e, sobretudo, dos trechos aqui destacados, a argumentação utilizada pela CISMEC em defesa de suas ações de vigilância, bem como de seu papel na indicação de indivíduos a serem reprimidos por meio de afastamentos sumários e/ou supressão de direitos políticos. Observe-se que a CISMEC era responsável, no que tange ao campo do ensino superior, pela execução das atividades de vigilância, mas não pela determinação da aplicação das medidas punitivas, cuja responsabilidade cabia ao ministro. É importante salientar também que a DSI/MEC e a CISMEC executavam duas funções complementares nesse plano de controle via vigilância: a primeira de forma preventiva, ao indicar aqueles que, no entendimento dos agentes a seu serviço, não deveriam assumir cargos ou funções, realizando uma espécie de triagem político-ideológica dos candidatos a ingresso em quadros de instituições subordinadas ao MEC; a segunda de forma reativa, ao apontar quem deveria ser destituído de determinados cargos ou funções, voltando-se, assim, contra aqueles que já faziam parte de quadros de instituições subordinadas ao MEC. Cabe observar ainda que a CISMEC não se limitava a sugerir punições com base em afirmações de natureza político-ideológica, apoiando-se também em observações de ordem moral, relativas a aspectos pessoais da vida dos docentes acusados.

Na sequência da informação dirigida ao ministro, o presidente da CISMEC relatava que já havia recebido significativo apoio de “órgãos da comunidade de informações, como a DSI-MEC, o SNI, o CENIMAR [Centro de Informações da Marinha], o CIE [Centro de Informações do Exército], e outros”.⁵⁰ Essa troca de informações entre os dois órgãos de informação do MEC (CISMEC e DSI/MEC), como se sabe, não era uma especificidade daquele ministério, e sim o padrão de funcionamento da “comunidade de segurança e informações”, tanto internamente quanto em suas relações com os demais setores do Estado.

⁴⁹ *Ibidem*. Mantida a grafia original. Grifos meus.

⁵⁰ *Ibid.*

Comissões de investigação sumária foram criadas também em outros ministérios, e entre elas havia, do mesmo modo, significativa troca de informações. No caso da CISMEC, foi possível perceber ampla interação com a CISEx, a Comissão de Investigação Sumária do Exército, que chegou inclusive a coordenar algumas investigações sobre estudantes. Ainda assim, apesar da colaboração entre os órgãos de informação, a decisão final sobre a aplicação da punição, no caso de estudantes, sempre cabia ao Ministro da Educação e Cultura.⁵¹

Em alguns casos, a CISMEC orientou Tarso Dutra no sentido de expedir um decreto coletivo de aposentadoria, apenas citando o AC-39 e o AI-5 como amparo legal, sem entrar em detalhes quanto aos motivos da punição e à vinculação funcional dos atingidos. Pelo que foi possível verificar, a maioria dos decretos expurgatórios publicados nessa época no *Diário Oficial da União* adotou essa forma. O objetivo da CISMEC com isso, segundo a alegação de seu presidente, era agilizar o trabalho de investigação sumária:

Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura

A CISMEC, tendo em vista tornar imediatas as medidas que V.Ex^a e Excelentíssimo Senhor Presidente da República decidam aplicar, aos indiciados nas investigações sumárias que realizou, até aqui, permite-se sugerir a expedição de decreto coletivo de aposentadoria, no qual se determine que os órgãos próprios de pessoal das entidades a que pertencerem ficam incumbidos de, imediatamente, tomar as providências cabíveis para sua efetivação, bem como a de dispensa, com menção do AC-39, quando se tratar de servidor ocupante de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Justifica-se a proposta pela circunstância de, com a descentralização resultante da transformação de órgãos de Administração Direta em entidades de Administração Indireta, não poder a CISMEC, com a urgência que o imperativo de segurança nacional a todos impõe, levantar a exata situação, quanto a lotação e regime jurídico, de todos os servidores para os quais propõe medidas baseadas no Ato Complementar nº 39, de 1968.

Respeitosamente,

Jorge Boaventura de Souza e Silva

Presidente – CISMEC.⁵²

⁵¹ BRASIL. *Dossiê sobre H.C.M.*, 10 mar. 1969h. MRS/AHRS/ATD. Cx. 3.

⁵² BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. CISMEC. *Carta de Jorge Boaventura de Souza e Silva, presidente do CISMEC, a Tarso Dutra, ministro da Educação e Cultura.* s/d [1969?]. Documento classificado como “secreto”. MRS/AHRS/ATD. Cx. 3.

A colaboração entre a CISEx e a CISMEC era recíproca, como indica a notificação de recebimento de avisos enviados por Tarso Dutra a Lyra Tavares, em maio de 1969, acerca de uma lista de pessoas investigadas pelos órgãos de informações.⁵³

Para a composição dos decretos expurgatórios, a CISMEC encaminhava ao Gabinete do Ministro listas de nomes com fichas em anexo. Tais fichas, via de regra, não apresentavam as identificações sempre presentes nas informações e demais documentos produzidos, pelos órgãos de informação, para disseminação no interior da “comunidade de segurança e informações”. Logo, é possível supor que se destinassem a circulação restrita àquele ministério.

Por outro lado, talvez por precaução, as fichas eram sistematicamente classificadas como documentos “secretos”. Através delas, a CISMEC indicava os professores que deveriam, no seu entender, ser expurgados, apresentando justificativas baseadas em Informes e Informações oriundos de vários órgãos de segurança e de informações. Eram docentes e pesquisadores de diferentes níveis (superior, básico, técnico) e áreas, vinculados a instituições públicas e privadas de todas as regiões do país.⁵⁴ As referidas fichas sempre apresentavam, ao final, uma “proposta” ou “medida sugerida”, que variava entre a destituição de determinada função em algum órgão público não-escolar, o afastamento sumário (nas formas de exoneração, aposentadoria ou demissão) do cargo ocupado pelo docente em uma instituição específica, ou mesmo o expurgo de todos os cargos e funções ocupados pelo indivíduo em órgãos públicos.

Considerações finais

Entende-se ter sido possível atingir o objetivo indicado inicialmente, que era analisar algumas funções de controle diretamente exercidas pelo MEC entre 1967 e 1969, sobretudo as baseadas em vigilância e punição, mas atentando também para o crucial papel da normatização.

⁵³ BRASIL. Ministério do Exército. CISEx. *Aviso n° 269/CISEx*. 19 maio 1969a. De Aurélio de Lyra Tavares a Tarso Dutra. MRS/AHRS/ATD. Cx. 4.

⁵⁴ Ainda não foi possível definir com precisão o modo como se dava o expurgo em instituições privadas. Sabe-se, entretanto, que também esse segmento do campo educacional foi vigiado pelo MEC e seus órgãos de informações. É exemplar, nesse sentido, uma solicitação de informações, via carta, acerca de inquérito instaurado contra uma professora do Colégio Sévigné (tradicional escola católica porto-alegrense). MRS/AHRS/ATD. Cx. 5.

Como foi evidenciado ao longo deste artigo, a gestão Tarso Dutra foi marcada por certas mudanças no padrão de controle do campo do ensino superior. Entender tais mudanças na ação governamental implica em evitar dois simplismos: 1) atribuir toda a responsabilidade ao ministro, desconsiderando as fundamentais influências de outros agentes e instituições, indicados ao longo deste texto; e, inversamente, 2) desconsiderar o considerável papel desempenhado por Tarso Dutra nas mudanças citadas, obliterando a importância do indivíduo à frente da pasta e de sua equipe por meio de uma sobrevalorização de fatores externos ao Ministério.

Até onde é sabido, foi possível apresentar informações inéditas sobre a estrutura de controle estabelecida no período em questão, particularmente no que diz respeito à DSI/MEC e à CISMEC. Obviamente esse tema não se esgota aqui. Nesse sentido, temos buscado aprofundá-lo, no âmbito da pesquisa de doutorado em História que iniciamos recentemente junto ao PPGH/PUCRS, buscando assim ampliar e aprofundar as análises realizadas no mestrado e aqui parcialmente apresentadas, bem como dialogar com outras abordagens.⁵⁵

Para tanto, e para que outros pesquisadores possam desenvolver novas leituras ou aspectos pouco explorados por nossa investigação, é fundamental que conjuntos documentais como o Acervo Tarso Dutra⁵⁶, entre outros tantos em todo o Brasil, sejam devidamente disponibilizados à comunidade científica e à população em geral, de forma ampla e irrestrita. Só isso permitirá que as várias lacunas, ainda hoje presentes na história daquele período nefasto, possam ser preenchidas pelos frutos de investigações historiográficas apoiadas em conjuntos de dados cada vez mais sólidos.

⁵⁵ É significativo, nesse sentido, o trabalho que vem sendo desenvolvido nos últimos anos por Rodrigo Patto Sá Motta. Ver, a título de exemplo, MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *Op. cit.*

⁵⁶ Tivemos acesso a tal acervo em 2006, quando o mesmo estava disponível a pesquisadores. No ano seguinte, com a mudança no governo do Estado do Rio Grande do Sul, houve diversas modificações organizacionais, no Memorial do Rio Grande do Sul, que inviabilizaram por algum tempo o acesso àqueles documentos. Pouco depois, um processo envolvendo a disputa pela guarda da documentação, movido pela família do ex-ministro, fez com que o acervo permanecesse indisponível ao longo dos anos seguintes, situação em que, até onde se sabe, encontra-se ainda hoje.

Referências bibliográficas

Acervos

MRS/AHRS/ATD. Memorial do Rio Grande do Sul. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Acervo Tarso Dutra. Porto Alegre.

GLIN. *Global Legal Information Network*. Disponível em <<http://www.glin.gov>>. Acesso em: 20 jan. 2009.

UFRGS/AG. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Arquivo Geral. Porto Alegre.

UFRGS/NPH/HIFCH. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Núcleo de Pesquisa Histórica. Fundo História do IFCH. Porto Alegre.

Fontes Secundárias

ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *SNI & ABIN: Uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002.

ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - ADUFRGS. *Universidade e Repressão: Os expurgos na UFRGS*. Porto Alegre: L&PM, 1979.

BRASIL. *Ato Complementar nº 39*, de 20 de dezembro de 1968. 1968a. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-39-68.htm>. Acesso em 06/09/2007.

_____. Decreto n. 47.445, de 17 de Dezembro de 1959. Dispõe sobre a organização e regula as atribuições das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Cíveis que tratam os Decretos-leis ns. 9.775 e 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e dá outras providências. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=178137>>. Acesso em 20 ago. 2008.

_____. Decreto nº 60.731, de 19 de maio de 1967. Transfere para o Ministério da Educação e Cultura os órgãos de ensino do Ministério da Agricultura e dá outras providências. 1967a. *Diário Oficial da União*, 22 maio 1967, p. 5543.

_____. Decreto nº 60.940 de 4 de julho de 1967. Transforma em Divisão de Segurança e Informações as atuais Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Cíveis e dá outras providências. 1967b. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=192276>>. Acesso em 22 jan. 2008.

_____. Decreto nº 62.803, de 3 de junho de 1968. Aprovava o regulamento das Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Cíveis. 1968b. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=193795>>. Acesso em 12 jan. 2008.

_____. Decreto-lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. 1967c. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm>. Acesso em 13 jan. 2009.

BRASIL. Departamento de Polícia Federal. Divisão de Operações. Serviço de Informações. *Sumários do setor político nacional*. 6-8/12/1968c. MRS/AHRS/ATD. Cx. 2.

BRASIL. *Diário Oficial da União*. 10 maio 1971. GLIN.

BRASIL. Escola Superior de Guerra. *Turma de 1966*. Curso Superior de Guerra [s/d-a]. Disponível em <<http://www.esg.br/paginas/turmas/1966.htm>>. Acesso em 20 jan. 2009.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Aviso nº 210-GAB*. 17 abr. 1969b. Do Ministro Tarso Dutra ao Gen. Waldemar Raul Turola, Diretor da Divisão de Segurança e Informações do MEC. MRS/AHRS/ATD. Cx. 4.

_____. *Aviso nº 211-GAB*. 17 abr. 1969c. Do Ministro Tarso Dutra ao Presidente da Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar, Gen.-Div. Humberto de Sousa Mello. MRS/AHRS/ATD. Cx. 4.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. CISMEC. *Carta de Jorge Boaventura de Souza e Silva, presidente do CISMEC, a Tarso Dutra, ministro da Educação e Cultura*. s/d [1969?]. Documento classificado como “secreto”. MRS/AHRS/ATD. Cx. 3.

_____. *Ofício nº 15/69*. s/d. 1969d. MRS/AHRS/ATD. Cx. 3.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. DSI/MEC. *Boletim informativo BI-nº 210-de 0400 hs de 26 nov à 0400 hs de 27 nov/68*. 1968d. MRS/AHRS/ATD. Cx. 78.

_____. *Ofício Confidencial nº 698 SI/DSIEC/69*. 25 jun. 1969e. De Waldemar Raul Turola, Diretor da DSI/MEC, ao Ministro Tarso Dutra. Ref. Proc. 2012/69 – Faculdade de Medicina da UFRJ. MRS/AHRS/ATD. Cx. 5.

_____. *Ofício Confidencial nº 709 SI/DSIEC/69*. 30 jun. 1969f. De Waldemar Raul Turola, Diretor da DSI/MEC, ao Ministro Tarso Dutra. Ref. Proc. 220.755/69 – Escola de Geologia da UFRGS. MRS/AHRS/ATD. Cx. 5.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Ofício Confidencial nº 1304/DSI/SI/MEC/68*. 6 dez. 1968e. MRS/AHRS/ATD. Cx. 2.

_____. *Ofício Confidencial nº 444/DSI/SI/MEC/69*. 23 abr. 1969g. Do Gen. Waldemar Raul Turola, Diretor da Divisão de Segurança e Informações do MEC ao Ministro Tarso Dutra. MRS/AHRS/ATD. Cx. 4.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Portal do Ministério da Educação – MEC. *Galeria de Ministros* [s/d-b]. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em 04 jul. 2008.

_____. Galeria de Ministros. *Ministro Luís Antônio da Gama e Silva* [s/d-c]. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em 21 jan. 2008.

_____. Portal do Ministério da Educação – MEC. Galeria de Ministros. *Ministro Tarso de Moraes Dutra* [s/d-d]. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em 04 jul. 2008.

- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Relatório de 1967*. Brasília: Serviço de Documentação, 1967d.
- BRASIL. Ministério da Justiça. *Ministros de Estado da Justiça* [s/d-e]. Disponível em <<http://www.mj.gov.br>>. Acesso em 21 jan. 2008.
- BRASIL. Ministério do Exército. CISEx. *Aviso nº 269/CISEx*. 19 maio 1969a. De Aurélio de Lyra Tavares a Tarso Dutra. MRS/AHRS/ATD. Cx. 4.
- _____. *Dossiê sobre H.C.M.*, 10 mar. 1969h. MRS/AHRS/ATD. Cx. 3.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. 1967e. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm>. Acesso em 13 jan. 2008.
- BUZANELLI, Márcio Paulo. Evolução histórica da atividade de inteligência no Brasil. *IX Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*. Madrid/Espanha, nov. 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/gsi/saei/CLAD/2004/2004_IX_CLAD_BUZANELLI.pdf>. Acesso em 20 jan. 2008.
- CLEMENTE, José Eduardo Ferraz. *Ciência e política durante a ditadura militar (1964-1979): o caso da comunidade brasileira de físicos*. 239 f. Dissertação (Mestrado em Ensino, Filosofia e História das Ciências) – Instituto de Física, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2005.
- CLEMENTE, José Eduardo Ferraz. Perseguições, espionagem e resistência: o Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia durante a ditadura militar (1964 a 1979). *Revista da SBHC*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 129-145, 2006.
- DORNELES, Malvina do Amaral. *O Mobral como política pública: a institucionalização do analfabetismo*. Porto Alegre, 1990. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Educação, UFRGS.
- DREIFUSS, René. *1964: a conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe*. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.
- FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. *Da universidade "modernizada" à universidade disciplinada*: Atcon e Meira Mattos. São Paulo: Cortez, 1991.
- FICO, Carlos. *Como eles agiam: os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do silêncio: a história do serviço secreto brasileiro de Washington Luís a Lula (1927-2005)*. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2005.
- LAGÔA, Ana. *SNI: como nasceu, como funciona*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- MANSAN, Jaime Valim. *Os expurgos na UFRGS: afastamentos sumários de professores no contexto da Ditadura Civil-Militar (1964 e 1969)*. 320 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2009.

O Ministério da Educação e Cultura e o controle do campo
do ensino superior durante o governo Costa e Silva (1967-1969) – 99

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Os olhos do regime militar brasileiro nos *campi*: As assessorias de segurança e informações das universidades. *Topoi*, v. 9, n. 16, jan.-jun. 2008, p. 30-67.

UFRGS. Arquivo Geral. Índice de processos. *Processo n° 9267/64, arquivado em 06/08/1964*. Origem: Ministério da Educação e Cultura. UFRGS/AG.

UFRGS. Faculdade de Filosofia. *Índice do protocolo de [19]69, Reitor, n° 620, 09/05/1969*. Documento não-classificado. UFRGS/NPH/HIFCH.